



CONTRATO Nº 39/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES e LUMINÁRIAS DE LED PARA A INSTALAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA: A empresa ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48 e estabelecida na Rua Horácio Lopes - 54, Bairro Bela Vista / Erechim – RS, 99.704-062, representada pelo seu Representante Legal, Sr. **MAURO ALEDXANDRE BIALKOWSKI**, inscrito no CPF sob o nº 730.987.280-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de refletores e luminárias de LED para a instalação no Ginásio Poliesportivo Municipal. A contratada obedecerá às especificações técnicas contidas neste termo de referência. A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município de Coxilha, que disciplinam o fornecimento e instalação dos equipamentos contratados. A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela aquisição e instalação dos equipamentos especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a **R\$ 27.640,05** (Vinte e sete mil seiscientos e quarenta reais com cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 O prazo de entrega e instalação será de até 5 (cinco) dias após a solicitação, no Ginásio Poliesportivo Municipal, sito à Av. Ilso José Webber, 420, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O Município pagará à empresa, em parcela única, por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais e serviços instalados e

COXILHA
Sensando o bem comum



testados e mediante a apresentação do documento fiscal da empresa, devidamente conferido e atestado pelo Fiscal do contrato. Banco Itaú Agência 0341 Conta 39566-3.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1 São Obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a entrega e instalações do objeto licitado de acordo com o que estipula o Edital.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros;

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
- c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

6.2.1 Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2 O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste tem, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. rescisão do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



7.3 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.4 Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato pode ser:

8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ivan José Tamanho – Assessor de Administração e terá auxílio do Sr. Geloel Lopes Machado - Eletricista.

9.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à

COXILHA
RS
Sempre com um profissional

α.



qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento e instalação dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.03.27.812.0103.1166 – Manutenção do Ginásio Municipal

4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1 Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2 Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

13.1.3 Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

13.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 13/2018, especialmente:

13.2.1 Ao edital do Pregão Presencial nº 08/2018;

13.2.2 À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

COXILHA
2011-2020
Fornecendo um novo caminho

02

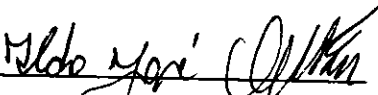


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

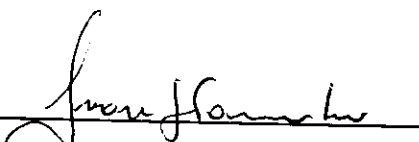
Coxilha - RS, em 02 de maio de 2018.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante



ESB INDÚSTRIA E COMERCIO
DE ELETRO ELETRONICOS
LTDA


Mauro Alexandre Bialkowski

Contratada


IVAN JOSÉ TAMANHO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:


Nome: Bruna Piroli Fortunato
Chefe de Seção de Pessoa
CPF: 022.543.330-38


Nome: Érica Zapparoli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG: 3114668696



TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto deste Termo de Referência a licitação visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de refletores e luminárias de LED destinadas a substituição do sistema atual de iluminação do Ginásio Poliesportivo Municipal Olivério Garcia Trindade e área externa conforme abaixo discriminados.

A contratada obedecerá às especificações técnicas contidas neste termo de referência. A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município de Coxilha, que disciplinam o fornecimento e instalação dos equipamentos contratados.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Refletor em LED com potência de 100W. (Deverá estar incluso nos valores a retirada da iluminação existente o fornecimento e instalação dos novos equipamentos em LED).</p> <p>Descrição Técnica: refletores/luminárias com tecnologia multi LED com no mínimo de 24 Leds, confeccionados em aço carbono ou alumínio injetado com pintura eletrostática a pó com dissipadores de calor do conjunto, circuitos e Leds, em alumínio extrudado, vedado o uso de ventiladores, acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó na cor branca, com proteção contra radiação ultravioleta.</p> <p>A luminária deve possuir no conjunto óptico grau de proteção mínimo IP 66 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro.</p> <p>Compartimento interno da luminária deve abrigar os equipamentos auxiliares como fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto. Fixação traseira deve possuir suporte</p>	UN	27	778,15	21.010,05



<p>ajustável. Identificação da luminária na face externa do seu corpo, de fácil visualização, legível, constando nome e/ou marca comercial do fabricante, modelo e/ou tipo da luminária, mês e ano de fabricação, grau de proteção, identificação da luminária por número e/ou por caracteres alfanuméricos. Potência 100 Watts, fluxo luminoso mínimo de 10.500 lm, eficiência mínima da luminária 102Lm/W, tensão de alimentação de 90-250V – 50-60Hz, fator de potência mínimo de 0,95, distorção Harmônica Total (THD) de corrente de entrada menor que 10%, protetor de sobre tensão devido a descargas atmosféricas e manobras na rede interna à luminária para proteção do driver e do módulo de LED. Vida útil mínima do LED de 50.000 horas, temperatura de operação -30°C à 50°C. Substituição dos componentes eletrônicos (módulo de Led e drive) sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça da luminária. A luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, as passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Parafusos devem ser em aço inox. Temperatura de cor 5.700K, índice de reprodução de cor mínimo de 70, a depreciação do fluxo luminoso deverá ser no máximo de 30%, até atingir às 50.000 horas de vida útil. O controle da distribuição de intensidade</p>				
---	--	--	--	--



	<p>luminosa da luminária deverá ser classificado como limitado, de acordo com a norma NBR-51. O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80. A lente deve ser em material termo plástico rígido e transparente PMMA fixada com vedação em silicone integrado a lente e projetado para ser usado sem vidro de proteção e fixação com parafusos em inox. Abertura mínima da lente 145x145 graus. Para comprovação das especificações elétricas descritas, deverá ser apresentado catálogo técnico onde conste a imagem da luminária, mais o laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas exigidas. Garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.</p>				
2	<p>Refletor em LED Potência 100W com sistema WIFI integrado a luminária. (Deverá estar incluso no valor a retirada da iluminação existente o fornecimento e instalação do novo equipamento em LED). Descrição Técnica: refletores/luminárias com tecnologia multi LED com no mínimo de 24 Leds, confeccionados em aço carbono ou alumínio injetado com pintura eletrostática a pó com dissipadores de calor do conjunto, circuitos e Leds, em alumínio extrudado, vedado o uso de ventiladores, acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó na cor branca, com proteção contra radiação ultravioleta. A luminária deve possuir no conjunto óptico grau de proteção mínimo IP 66 com laudo em</p>	UN	1	1.250,00	1.250,00



<p>laboratório certificado pelo Inmetro. Compartimento interno da luminária deve abrigar os equipamentos auxiliares como fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto. Fixação traseira deve possuir suporte ajustável. Identificação da luminária na face externa do seu corpo, de fácil visualização, legível, constando nome e/ou marca comercial do fabricante, modelo e/ou tipo da luminária, mês e ano de fabricação, grau de proteção, identificação da luminária por número e/ou por caracteres alfanuméricos. Potência 100 Watts, fluxo luminoso mínimo de 10.500 lm, eficiência mínima da luminária 102Lm/W, tensão de alimentação de 90-250V – 50-60Hz, fator de potência mínimo de 0,95, distorção Harmônica Total (THD) de corrente de entrada menor que 10%, protetor de sobre tensão devido a descargas atmosféricas e manobras na rede interna à luminária para proteção do driver e do módulo de LED. Vida útil mínima do LED de 50.000 horas, temperatura de operação -30°C à 50°C. Substituição dos componentes eletrônicos (módulo de Led e drive) sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça da luminária. A luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, as passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Parafusos devem</p>				
---	--	--	--	--



<p>ser em aço inox. Temperatura de cor 5.700K, índice de reprodução de cor mínimo de 70, a depreciação do fluxo luminoso deverá ser no máximo de 30%, até atingir às 50.000 horas de vida útil. O controle da distribuição de intensidade luminosa da luminária deverá ser classificado como limitado, de acordo com a norma NBR-51. O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80. A lente deve ser em material termo plástico rígido e transparente PMMA fixada com vedação em silicone integrado a lente e projetado para ser usado sem vidro de proteção e fixação com parafusos em inox. Abertura mínima da lente 145x145 graus. Para comprovação das especificações elétricas descritas, deverá ser apresentado catálogo técnico onde conste a imagem da luminária, mais o laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas exigidas. Garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.</p> <p>Características do Sistema WIFI. Sistema deve ser integrado internamente na luminária para evitar vandalismo, deve ter repetidor AP WIFI Outdoor com certificação Anatel que tenha cobertura de 100 metros de Raio, possui duas antenas externas e duas portas ethernet, suportando a tecnologia 802.11n MIMO. Dimensões 114,6 x 70,6 x 28,5 mm (4,51 x 2,78 x 1,12 polegadas). Peso 117g (4,177oz). Interface de rede (3) Portas Ethernet 10/100. Reiniciar botões Banda de Operação 2.4 GHz. Ganho de Antena 2</p>				
--	--	--	--	--



	dBi, Padrões WI-FI 802.11 b / g / n. Método de alimentação UniFi Switch, PoE Out 48V Pass-Through (pinos 1, 2+, 3, 6). Consumo Máximo de Energia 6W, Potência TX máxima 17 dBm, BSSID até quatro por rádio. Grau de proteção mínimo IP66.				
3	<p>Luminária Pública em LED 150W com WIFI e Vídeo monitoramento.</p> <p>Luminária publica em Led com potência de 150W com sistema WIFI e vídeo monitoramento integrado a luminária.</p> <p>Luminária com tecnologia multi Led com no mínimo 36 Leds, confeccionadas em aço carbono ou alumínio injetado com pintura eletrostática a pó, com dissipadores de calor do conjunto circuitos e Leds em alumínio extrudado, vedado o uso de ventiladores, acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, na cor Branca, com proteção contra radiação ultravioleta, com ensaio de nevoa salina e câmara úmida com mais de 500 horas em laboratório certificado pelo Inmetro. O compartimento interno da luminária deve abrigar todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto e sistema Wi-Fi. A luminária deve possuir no conjunto óptico no mínimo grau de proteção IP 66 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro. A fixação traseira deve possuir suporte ajustável. A identificação da luminária deve ser na face externa do seu corpo, em local de fácil visualização, de</p>	UN	1	2.900,00	2.900,00



<p>forma legível e, devendo constar no mínimo o nome ou marca comercial do fabricante, o modelo ou tipo da luminária, mês e ano de fabricação, o grau de proteção, e identificação da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos. Potência de 150 Watts, fluxo luminoso mínimo 15.750 Lm, eficiência mínima da luminária 102Lm/W tensão de alimentação de 90-250V – 50 60Hz, fator de potência mínimo de 0,95, distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%, protetor de sobre tensão devido a descargas atmosféricas e manobras na rede interna à luminária para proteção do driver e do módulo de LED. A luminária deve possuir na parte superior base para relé foto célula integrada ao corpo da luminária. O relé foto elétrico deve vir acoplado a base, possibilitando a troca do relé sem a necessidade de remoção da luminária, facilitando a uma futura manutenção corretiva. Vida útil mínima do Led de 50.000 horas, temperatura de operação -30°C à 50°C. Substituição dos componentes eletrônicos (modulo de Led e drive) sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça da luminária. A luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios. As passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Parafusos devem ser em aço inox. Temperatura de cor 5.700K,</p>				
---	--	--	--	--



<p>índice de reprodução de cor mínimo de 70, a depreciação do fluxo luminoso deverá ser no máximo de 30%, até atingir às 50.000 horas de vida útil, o controle da distribuição de intensidade luminosa da luminária deverá ser classificado como limitado, de acordo com a norma NBR NM 51, o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80. A lente deve ser em material termo plástico rígido e transparente PMMA fixada com vedação em silicone integrado a lente e projetado para ser usado sem vidro de proteção e fixação com parafusos em inox, abertura mínima da lente 130x130 Graus, com ajuste mínimo de 90° no suporte de fixação da luminária em relação ao solo. Para comprovação das especificações elétricas acima, deverá ser apresentado catálogo técnico onde apareça imagem da luminária, mais o Laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas e garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.</p> <p>Características da câmera: Câmera bullet IP 2mpx com IR, 0 lux com IR, 1920x1080 30fps (N), H.264 / MJPEG, dual-stream, IP66, DC12V e PoE, DWDR, 3D DNR, BLC, Infravermelho de 30metros+ Injetor PoE 12v Compatível com IEEE 802.3af, Autodeterminação das exigências necessárias de alimentação. Suporta velocidade Gigabit, Plug And Play.</p> <p>Características do Sistema WIFI: Sistema deve ser integrado internamente na luminária, repetidor</p>				
--	--	--	--	--



	<p>AP WIFI Outdoor com certificação Anatel que tenha cobertura de 250 metros de circunferência, possui duas antenas externas e duas portas ethernet, suportando a tecnologia 802.11n MIMO. Dimensões 114,6 x 70,6 x 28,5 mm (4,51 x 2,78 x 1,12 polegadas). Peso 117g (4,177 oz). Interface de rede (3) Portas Ethernet 10/100. Reiniciar botões Banda de Operação 2.4 GHz. Ganho de Antena 2 dBi, Padrões WI-FI 802.11 b / g / n. Método de alimentação UniFi Switch, PoE Out 48V Pass-Through (pinos 1, 2+, 3, 6), Consumo Máximo de Energia 6W, Potência TX máxima 17 dBm, BSSID até quatro por rádio grau de proteção mínimo IP66.</p>				
4	<p>Luminária Pública de Led mínimo 50W (Deverá estar incluso no valor o fornecimento e instalação do novo equipamento em LED). Descrição técnica: Luminária pública em Led potência mínima 50W. Luminárias com tecnologia multi Led com no mínimo 12 Leds, confeccionadas em aço carbono ou alumínio injetado com pintura eletrostática a pó, com dissipadores de calor do conjunto circuitos/Leds em alumínio extrudado, vedado o uso de ventiladores, acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, na cor Branca, com proteção contra radiação ultravioleta, com ensaio de nevoa salina e câmara úmida com mais de 500 horas em laboratório certificado pelo Inmetro. O compartimento interno da luminária deve abrigar todos os equipamentos</p>	UN	4	620,00	2.480,00



<p>auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto. A luminária deve possuir no conjunto óptico no mínimo grau de proteção IP 66 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro. Deve possuir Relatório de ensaio contra impactos mecânico (IK08). A fixação traseira deve possuir suporte ajustável. Potência 50 Watts, fluxo luminoso mínimo 5250 lm, eficiência mínima da luminária 102Lm/W tensão de alimentação de 90-250V - 60Hz, fator de potência mínimo de 0,95, distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%, protetor de sobre tensão devido a descargas atmosféricas e manobras na rede interno à luminária para proteção do driver e do módulo de LED. A luminária deve possuir na parte superior base para relé foto célula integrada ao corpo da luminária, o relé foto elétrico deve vir acoplado a base, possibilitando a troca do relé sem a necessidade de remoção da luminária, facilitando a uma futura manutenção corretiva. Vida útil mínima do led de 50.000 horas, temperatura de operação -30°C à 50°C. Substituição dos componentes eletrônicos (módulo de Led e drive) sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça da luminária, a luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, as passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar</p>				
--	--	--	--	--

COXILHA
Embrando um novo amanhã

α



<p>abrasão na isolação da fiação. Parafusos devem ser em aço inox. Temperatura de cor 5.700K, índice de reprodução de cor mínimo de 70, a depreciação do fluxo luminoso deverá ser no máximo de 30%, até atingir às 50.000 horas de vida útil, o controle da distribuição de intensidade luminosa da luminária deverá ser classificado como limitado, de acordo com a norma NBR-5101 :2012, o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80. A lente deve ser em material termo plástico rígido e transparente PMMA fixada com vedação em silicone integrado a lente e projetado para ser usado sem vidro de proteção e fixação com parafusos em Inox, abertura mínima da lente 130x45 Graus, com ajuste mínimo de 90° no suporte de fixação da luminária em relação ao solo. Para comprovação das especificações elétricas acima, deverá ser apresentado catálogo técnico onde apareça imagem da luminária, mais o Laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas e garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.</p>				
---	--	--	--	--

Das exigências técnicas

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

1. Ensaio de nevoa salina e câmara úmida com mais de 500 horas em laboratório certificado pelo Inmetro.
2. Para comprovação das especificações elétricas deverá ser apresentado catálogo técnico onde

de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2018

apareça imagem da luminária, mais o Laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas e garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.

3. Laudo do grau de proteção mínimo IP66 em laboratório acreditado pelo Inmetro.
4. Catálogo técnico com foto das luminárias simples, e com sistema de vídeo e WIFI.
5. Catálogo técnico com foto do modem de WIFI
6. Catálogo técnico com foto da câmera de vídeo.

Obs.: Prazo de entrega e instalação dos produtos: até 5 (cinco) dias no máximo a partir da solicitação.